



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019 TIPO MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h30min do dia 15 de outubro de 2019, em sua sede, localizada na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o presente Pregão Presencial, "do tipo menor preço", nos termos deste Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93.

Declarada aberta a sessão, pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural, conforme descrição constante no **Anexo I**.

1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO:

ANEXO VIII - CALENDÁRIO ESCOLAR;

ANEXO IX — EXEMPLO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

2. DA PARTICIPAÇÃO





- 2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.
- 2.2. Só poderão participar desta licitação empresas cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1. O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro por um sócio ou representante munido de procuração, pública ou particular com firma reconhecida, devendo apresentar cópia do ato constitutivo da empresa, cópia do documento de identidade do sócio responsável pela administração da empresa e do representante, quando for o caso, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo Anexo III).
- 3.2. As cópias poderão ser apresentadas acompanhadas do original ou autenticadas, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. O ato constitutivo da empresa licitante deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício. Registro empresarial, no caso de empresa individual. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- 3.4. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.
- 3.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.
- 3.6. O licitante que não apresentar a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação será eliminado do certame, não sendo aceita sua proposta.





- 3.7. Estando presente sócio ou representante legal da licitante, a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação poderá ser redigida no momento do credenciamento.
- 3.8. O licitante que desejar concorrer na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias que anteceder a data marcada para realização da sessão de recebimento das propostas.
- 3.9. Por se tratar de licitação na modalidade pregão presencial, não serão aceitas propostas e documentações encaminhadas por correios ou outras formas similares, devendo o interessado promover a entrega dos mesmos diretamente ao pregoeiro, no momento da sessão.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues em envelopes opacos lacrados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019 RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2019 RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE № 1

- 5.1. São requisitos da proposta:
- a) apresentar a Planilha de Preços, devidamente preenchida, contendo o valor em REAIS, **com duas casas decimais**, do preço a ser cobrado pelo objeto da presente licitação, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;





- b) conter as especificações do objeto de forma clara, preço unitário e valor total do item licitado;
- c) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa licitante;
- d) conter a assinatura do responsável;
- e) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes; caso não haja indicação do prazo de validade na proposta será considerado 60 (sessenta) dias.
- 5.2. Se ocorrer erro na totalização, será considerado para efeito de classificação o preço unitário.
- 5.3. O licitante deverá observar rigorosamente o preço ofertado, pois, não será aceito cancelamento do lance ou item, fundado em erro material ou formal.
- 5.4. Solicita-se a apresentação da proposta de preços também em meio magnético (**pendrive**) para alimentação do sistema de informática, preenchida no arquivo eletrônico fornecido juntamente com o edital, objetivando dar celeridade ao procedimento.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Depois de abrir as propostas, a Pregoeira verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o menor preço e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 6.2. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos ou que apresentarem preços superiores aos cotados pela Administração serão desclassificadas.
- 6.2.1. As propostas que apresentarem preços superiores aos cotados pela Administração após a etapa de lances serão desclassificadas.





- 6.3. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, a Pregoeira poderá exigir a apresentação da planilha de custos.
- 6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 6.1, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.
- 6.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais a ordem para esses lances será definida através de sorteio.
- 6.5.1. Será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) ao melhor preço.
- 6.5.2. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.
- 6.6. Aos licitantes classificados serão oportunizadas novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 6.6.1 Caberá a Pregoeira a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.
- 6.7. Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, a Pregoeira negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do item 11 deste Edital.
- 6.9. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço**.
- 6.10. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital.





- 6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.
- 6.12. Ocorrendo a hipótese dos itens 6.10 e 6.11, será lícito a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.
- 6.13. Se todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.
- 6.14. A pregoeira definirá o prazo para que o licitante declarado vencedor apresente sua proposta de preços readequada, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- 7.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE № 2

8.1. A documentação relativa à habilitação consistirá de:

- a) cédula de identidade do responsável pela administração da empresa;
- b) Ato constitutivo da empresa licitante, que deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No





caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício. Registro empresarial, no caso de empresa individual. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal:
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual:
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- k) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração.
- 8.1.1. Fica dispensada a reapresentação, na fase de habilitação, dos documentos já apresentados na fase de credenciamento.
- 8.1.2. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos nas alíneas deste item.
- 8.2. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.





- 8.3. Os documentos emitidos por meio da internet serão autenticados pela Pregoeira, após consulta no endereço eletrônico fornecido pelo órgão expedidor.
- 8.4. Para certidões emitidas que não tenha, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

8.5 Será exigido no momento da contratação, sob pena de decair do direito de contratar com a administração:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo CRLV, para cada veículo;
 não estando o mesmo no nome do licitante deverá ser apresentado cópia autenticada do contrato de comodato, locação ou arrendamento ou do DUT, com firmas reconhecidas;
- b) apresentação de planilha de composição detalhada dos custos unitários dos itens que compõem os preços contratuais;
- c) Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória;
- d) Carteira Nacional de Habilitação CNH dos condutores, na categoria "D", bem como certidão negativa criminal destes, expedida pelo cartório distribuidor do local de sua residência nos últimos cinco anos, tudo para atender ao art. 329 do CTB;
- f) comprovação de que o condutor concluiu curso de transporte de passageiros;
- e) comprovação de que os condutores não cometeram infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses;
- f) apresentação do laudo de vistoria do veículo, aprovando o mesmo para o transporte escolar, expedida pelo **DETRAN-GO**.
- 8.6 Será inabilitado o licitante que apresentar veículo tipo ônibus ou micro-ônibus com mais de quinze anos de fabricação e com mais de dez anos para os demais veículos, bem como o mesmo não seja da cor branca, na forma estabelecida pela Portaria nº 727, de 14 de setembro de 2018, expedida pelo DETRAN-GO.
- 8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, caso não comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração Pública por igual período, para apresentar as certidões





negativas ou positivas com efeito de negativas exigidas no presente edital, sob pena de decadência ao direito de contratação.

8.8. Se todas as licitantes forem inabilitadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões do recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- 9.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração da Pregoeira, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 9.5. Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pela Pregoeira.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O vencedor do certame será convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação.





- 10.2. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO.
- 10.3. No caso de o convocado não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, o MUNICÍPIO se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. O licitante que desistir do lance ofertado estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) multa de 2 % (dois por cento) do valor global de sua proposta comercial;
- 11.2. As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 11.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório.
- 11.4. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 12.1. Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sede do Município, localizada no endereço constante do preâmbulo ou no site www.alexania.go.gov.br.
- 12.2. Até dois dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.





- 12.2.1. A petição deverá ser encaminhada por escrito, devendo ser entregue pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação.
- 12.3. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 12.4. A licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 12.5. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeira.

Alexânia, 24 de setembro de 2019.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS

Pregoeira





ANEXO I DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Período	Capacidade mínima de passageiros
01	Rota São Bernardo	Km	4.680	Vespertino	08
02	Monitor para a Rota São Bernardo	Mês	3	Vespertino	-





ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO E DO OBJETIVO

1.1 OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a celebração de um contrato por meio de procedimento licitatório para contratação de veículo, com capacidade de 08 passageiros, com monitor e motorista, para transportar os alunos que moram em zona rural, na região do São Bernardo, no município de Alexânia.

1.2 OBJETIVO

Contratação de um veículo com capacidade para 08 passageiros, que atenderá os alunos moradores de zona rural regularmente matriculados nas unidades de ensino do município de Alexânia, para atender rota na região do São Bernardo, no período vespertino, passando pelos seguintes trajetos: Condomínio da Ilha, Condomínio das Águas, Condomínio das Palmeiras, Granja do Bar do Josmar, Faz. Da Prof. Felícia, Faz. Do Ruio, Faz. Do José Branco.

2 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 2.1 Este contrato faz –se necessário, tendo em vista que a demanda desta Secretaria Municipal de Educação, em atender os alunos deste município moradores da região do São Bernardo, principalmente os alunos com necessidades especiais que possuem dificuldade em se locomover para sua unidade escolar e moram na mesma região, que aumentou consideravelmente a quantidade de alunos nesse segundo semestre.
- 2.2 Justifica-se ainda, tendo em vista que não podemos prejudicar os alunos em suas atividades escolares, onde a legislação garante o acesso das crianças a escola.





2.3 Ressaltamos ainda que devido as condições da estrada por onde essa rota percorre, é impossível a contratação de um veículo de grande porte, pois o veículo não teria mobilidade e não conseguiria se locomover, deixando assim, indubitável optarmos por uma contratação de um novo veículo.

3 ESTIMATIVA

Valor estimado de R\$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais) mensais.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- O transporte de passageiros, será concedido ao aluno matriculado e frequente escolas do município.
- A empresa ficará responsável pela contratação do motorista e o monitor, sendo devidamente regular com todos os itens descritos nesse termo.
- O veículo deverá ser adequado com as normas do DETRAN.
- A empresa deve ter conhecimento da rota, antes de fazer a proposta de preço.

Deveres do transportador:

- Zelar pelo comportamento do passageiro.
- No caso de indisponibilidade do veículo, o transportador deverá substituí-lo imediatamente, garantindo a prestação do serviço de forma ininterrupta.
- No caso do contratado ficar impossibilitado de executar o transporte por período indeterminado, deverá substituir de forma imediata, devidamente legalizado, sob sua responsabilidade, e deverá comunicar à SME imediatamente, sob pena de rescisão do contrato.
- Manter a prestação do serviço dentro do horário estabelecido pela gestão educacional municipal.
- Arcar com as despesas para reparo ou danos do veículo, assim como despesas de pedágio, taxas, combustíveis e todos item necessários para a prestação do serviço com eficiência e boa qualidade.





- Arcar com as despesas contratuais do motorista e monitor.
- Os casos de reclamações ou duvidas, deverão ser sempre feitas por escrito à SME, com a Coordenação de Transporte.
- O não cumprimento destas obrigações, acarretará em analise pela SME através da coordenação de transporte, aplicando inicialmente advertência escrita, e no caso de reincidência, a rescisão total do contrato.

• Requisitos para o motorista:

- CNH com Curso Especializado averbado na CNH.
- Certidão de pontuação da CNH (que não cometeu infração nos últimos 12 meses).
- Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos
- Ser habilitado no mínimo, na categoria "D"

Requisitos para o monitor:

- Ser responsável
- Zelar pelo atendimento pleno dos alunos, bem como a segurança de cada um
- Ter disponibilidade de horário

Requisitos do veículo:

- Ser registrado veículo para transporte de passageiros (categoria Aluguel).
- Certificado de aferição do Tacógrafo emitido pelo INMETRO dentro da validade.
- Estar com cinto de segurança completo, sem nenhuma danificação.
- Ter extintor de incêndio, fixado na parte do compartimento destinado aos passageiros.
- Ter dispositivos para quebra de vidro em caso de emergências.

O transporte será de acordo com a seguinte tabela:

Rota	Km por dia	Período	Capacidade mínima		de
			passageiros		
São Bernardo	90	Vesp		08	





5 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

6 DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado mensalmente, após, a prestação de serviço, verificada a quantidade de dias rodados.
- O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por intermédio de Nota fiscal emitida, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE;
- 6.3 A Nota Fiscal deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, bem como descrição do objeto fornecido;
- 6.4 Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, ao Município de Alexânia, CNPJ n.º 01.298.975/0001-00.
- 6.5 A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e às demais certidões pertinentes (CEIS, CNJ, CNDT);
- 6.6 O respectivo documento de consulta ao SICAF e demais certidões deverão ser anexados ao processo de pagamento.
- 6.7 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.
- 6.8 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções





solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade deste último.

7 DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 7.1 Já deverão estar incluídas no preço total as despesas de combustível, encargos com motorista, monitor, pedágio, manutenções, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis à prestação dos serviços;
- 7.2 A CONTRATANTE não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

8 DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Considerando os preços praticados no mercado, e a partir da média ponderal dos mesmos, estima-se a aquisição em: R\$ 2,31, por km rodado, totalizando uma média de 20 dias em R\$ 4.170,00, mais os custos do monitor R\$ 1.500,00, deixando o valor estimado mensal em R\$5.670,00.

9 DO PRAZO

O contrato terá o seu prazo vigente até o dia 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto nas legislações vigentes.

Alexânia-GO, 12 de Setembro de 2019.

Mateus Henrique Cardoso Secretário Municipal de Educação Port. 034/2018





ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO			
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA			
REF. PREGÃO Nº/			
Sr ^a . Pregoeira,			
A empresadeclara que, nos termos do			
os requisitos de habilitação			odinpro pionamonio
	, de	de	·
 As	ssinatura do representa	nte legal	





ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com
sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº e Inscrição
Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s)
outorgante(s)) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º,
nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a), portador(a) da
Cédula de Identidade RG n.º CPF n.º, a quem confere(imos) amplos poderes
para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão
licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º/, com poderes para tomar
qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas
na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s)
etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da
intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se
imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao
final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos
solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao
certame, em nome da Outorgante.
certaine, em nome da Odtorgame.
A presente Procuração é válida até o dia
A prosente i roduração e valida die o dia
,dede
,,,
Assinatura do representante legal





ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº/_
, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
,dede
Assinatura do representante legal
(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Pregão Presencial nº/			
A Empresa, sediada na (Estado), inscrita no CNPJ sob o nº Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, qualquer impedimento legal para licitar obrigatoriedade de declarar ocorrências	, por seu re sob as penas da ou contratar com	presentante lei, que não	legal (Diretor, o está sujeita a
	de	de	
Assinatura do	representante lega	 al	





ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

Contra	ato nº/								
Estado inscrito Munic Goiás empre	Contrato de, ao qual se vinculam de um lado o MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, brasileiro, casado, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ nº, representada por, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, lavraram o presente instrumento, nos termos do Pregão Presencial nº 060/2019 regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e								
condiç	cões seguintes				·				
de tra	SULA PRIMEIRA nsporte escolar, d exânia, de acordo	le alunos res	sidentes na zo	ona rural, n					
Item	Rota/Descrição	Unidade	Quantidade	Período	V. Unitário	V. Total			
pagara quanti úteis, de ate	CLÁUSULA SEGUNDA - Para execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância apurada mensalmente, verificada a quantidade de quilômetros rodados mensais, com vencimento de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma. O Valor global do contrato, para fins contábeis, é de R\$().								
restab	SULA TERCEIRA elecer a relação e erviços prestados,	entre os end	argos e a reti	ribuição, pa	ira a justa re	•			
	SULA QUARTA , podendo ser pos a serem realiza	ororrogado p	oor iguais e su	cessivos pe	eríodos, por s	se tratar de			
	GRAFO ÚNICO - neses poderá hav								

IBGE.





CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato serão contabilizadas por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE deverá fornecer as informações necessárias ao cumprimento deste contrato, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.
CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se compromete a executar os serviços descritos na cláusula primeira do presente contrato, dentro dos prazos e moldes exigidos pela legislação vigente, observando ainda, as normas dispostas no Termo de Referência e as emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios.
CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que descumprir as cláusulas pactuadas no presente instrumento.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.
CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Comarca de Alexânia, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.
E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.
Alexânia, de de 2019.
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA – GO CONTRATANTE
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1 2
CPF CPF





ANEXO VIII CALENDÁRIO ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ALEXANIA/GO CALENDÁRIO - ENSINO REGULAR - 2019

	JANEIRO							
D	S	Т	Ø	Ø	S	S		
		1	2	3	4	5		
6	7	8	9	10	11	12		
13	14	15	16	<u>17</u>	<u>18</u>	19		
20	<u>21</u>	<u>22</u>	<u>23</u>	<u>24</u>	<u>25</u>	26		
27	<u>28</u>	<u>29</u>	<u>30</u>	<u>31</u>				
	DIAS LETIVOS - 11							

	FEVEREIRO							
D	S	Т	Ø	Ø	S	S		
			ı	ı	1	2		
3	<u>4</u>	<u>5</u>	<u>6</u>	<u>7</u>	<u>8</u>	9		
10	<u>11</u>	<u>12</u>	<u>13</u>	<u>14</u>	<u>15</u>	16		
17	<u>18</u>	<u>19</u>	<u>20</u>	<u>21</u>	<u>22</u>	23		
24	<u>25</u>	<u>26</u>	<u>27</u>	<u>28</u>		ı		
	DIAS LETIVOS - 20							

	MARÇO							
D	S	Т	Q	Ø	S	S		
					1	2		
3	4	5	6	<u>7</u>	<u>8</u>	9		
10	<u>11</u>	<u>12</u>	<u>13</u>	<u>14</u>	<u>15</u>	16		
17	<u>18</u>	<u>19</u>	<u>20</u>	<u>21</u>	<u>22</u>	23		
24	<u>25</u>	<u>26</u>	<u>27</u>	<u>28</u>	<u>29</u>	30		
31								

ABRIL									
D	S	Т	Q	Q	S	S			
	1	<u>2</u>	<u>3</u>	<u>4</u>	<u>5</u>	6			
7	<u>8</u>	9	<u>10</u>	<u>11</u>	<u>CC</u>	13			
14	<u>15</u>	<u>16</u>	<u>17</u>	18	19	20			
21	<u>22</u>	<u>23</u>	<u>24</u>	<u>25</u>	<u>26</u>	27			
28	<u>29</u>	<u>30</u>							
		DIAS LETIVOS - 20							

			MAIC)		
D	S	Т	Ø	Ø	S	Ø
			1	<u>2</u>	<u>3</u>	4
5	<u>6</u>	<u>7</u>	<u>8</u>	9	<u>10</u>	11
12	<u>13</u>	<u>14</u>	<u>15</u>	<u>16</u>	<u>17</u>	18
19	<u>20</u>	<u>21</u>	<u>22</u>	<u>23</u>	<u>24</u>	25
26	<u>27</u>	<u>28</u>	<u>29</u>	<u>30</u>	<u>31</u>	
		DIAS L	ETIV(OS - 2	2	

JUNHO						
D	S	H	Ø	Ø	S	S
						1
2	<u>3</u>	<u>4</u>	<u>5</u>	<u>6</u>	<u>7</u>	8
9	<u>10</u>	<u>11</u>	<u>12</u>	<u>13</u>	<u>14</u>	15
16	<u>17</u>	<u>18</u>	<u>19</u>	20	21	22
23	<u>24</u>	<u>25</u>	<u>26</u>	<u>27</u>	<u>CC</u>	29
30	DIAS LETIVOS - 18					

JULHO						
D	S	Т	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	<u>31</u>			
FÉRIAS DIA LETIVO - 01						

AGOSTO						
D	S	Т	Ø	Ø	S	S
	ı		ı	1	<u>2</u>	3
4	<u>5</u>	<u>6</u>	<u>7</u>	8	9	10
11	<u>12</u>	<u>13</u>	<u>14</u>	<u>15</u>	<u>16</u>	17
18	<u>19</u>	<u>20</u>	<u>21</u>	<u>22</u>	<u>23</u>	24
25	<u>26</u>	<u>27</u>	<u>28</u>	<u>29</u>	<u>30</u>	31
DIAS LETIVOS - 22						

	SETEMBRO						
D)	S	Т	Q	Q	S	S
1		<u>2</u>	<u>3</u>	<u>4</u>	<u>5</u>	<u>6</u>	7
8		<u>9</u>	<u>10</u>	<u>11</u>	<u>12</u>	<u>13</u>	14
15	5	<u>16</u>	<u>17</u>	<u>18</u>	<u>19</u>	<u>20</u>	21
22	2	<u>23</u>	<u>24</u>	<u>25</u>	<u>26</u>	<u>cc</u>	28
29	9	<u>30</u>					
	DIAS LETIVOS - 21						

OUTUBRO						
D	S	Т	Ø	Q	S	S
	-	1	<u>2</u>	<u>3</u>	<u>4</u>	5
6	<u>7</u>	<u>8</u>	9	<u>10</u>	<u>11</u>	12
13	14	15	<u>16</u>	<u>17</u>	<u>18</u>	19
20	<u>21</u>	<u>22</u>	<u>23</u>	<u>24</u>	<u>25</u>	26
27	28	<u>29</u>	<u>30</u>	<u>31</u>		
DIAS LETIVOS - 20						

NOVEMBRO						
D	S	Т	Ø	Q	S	S
	ı	ı	ı		1	2
3	<u>4</u>	<u>5</u>	<u>6</u>	<u>7</u>	<u>8</u>	9
10	<u>11</u>	<u>12</u>	<u>13</u>	14	15	16
17	<u>18</u>	<u>19</u>	<u>20</u>	<u>21</u>	<u>22</u>	23
24	<u>25</u>	<u>26</u>	<u>27</u>	<u>28</u>	<u>29</u>	30
	DIAS LETIVOS - 19					

DEZEMBRO						
D	S	Т	Q	Q	S	S
1	<u>2</u>	<u>3</u>	<u>4</u>	<u>5</u>	<u>6</u>	7
8	<u>9</u>	<u>10</u>	<u>11</u>	<u>12</u>	<u>13</u>	14
15	<u>16</u>	<u>17</u>	<u>C</u>	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
DIAS LETIVOS - 13						





Início do ano letivo
Feriados Municipais
Feriados Nacionais
Recesso escolar
Conselho de Classe
Trabalho Coletivo
Comemoração dia do Professor

FER	IADOS NACIONAIS
01/jan	Ano Novo
05/mar	Carnaval
19/abr	Sexta-feira Santa
21/abr	Tiradentes
01/mai	Dia do Trabalho
20/jun	Corpus Christi
07/set	Independência do Brasil
12/out	Nossa Senhora Aparecida
28/out	Dia do Servidor Público
02/nov	Finados
15/nov	Proclamação da República
25/dez	Natal

FERIADOS MUNICIPAIS				
15/set	Padroeira da cidade			
14/nov	Aniversario da cidade			
30/nov	Dia do Evangélico			

DIAS LETIVOS DO 1º SEMESTRE 109
DIAS LETIVOS DO 2º SEMESTRE 96
DIAS LETIVOS ANUAL 205

17-18/jan	Trabalho Coletivo
21-22/fev	Trabalho Coletivo
18/mar	Trabalho Coletivo
24/mai	Trabalho Coletivo
31/jul	Trabalho Coletivo
01- 02/ago	Trabalho Coletivo
29/nov	Trabalho Coletivo





ANEXO IX EXEMPLO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

01 . VEÍCULO:	
02 . KM DA LINHA: KM	
03. PERÍODO/MÊS: DIAS/MÊS	
04. KM TOTAL/MÊS: KM/MÊS	
05. KM/LITRO COMBUSTÍVEL: KM/L	
06 . VALOR LITRO COMBUSTÍVEL: R\$	
CUSTOS:	
01. COMBUSTÍVEL:	R\$
02. MANUTENÇÃO MECÂNICA/MÊS:	R\$
03. PNEUS/MÊS:	R\$
04. LUBRIFICANTES/MÊS:	R\$
05. CUSTO DA MÃO DE OBRA MOTORISTA/MÊS:	R\$
06. DESVALORIZAÇÃO VEÍCULO/MÊS:	R\$
07. LICENCIAMENTO VEÍCULO/MÊS:	R\$
08. DESPESAS ESCRITÓRIO/CONTABILIDADE	R\$
09. IMPOSTOS%:	R\$
10. CUSTO TOTAL MENSAL:	R\$
11. LUCRO:	R\$
12. VALOR TOTAL MÊS:	R\$
VALOR POR KM RODADO:	R\$